



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta:

PARECER N.º 082/2026,

da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ao PROJETO DE LEI N.º 018/2026, de autoria do vereador RODRIGO ROCHA LOURES.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, reunidos, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 018/2026**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

Institui a Política Municipal de Assistência domiciliar para administração de medicamentos a pessoas idosas e acamadas no município de Laranjeiras do Sul.

DO MÉRITO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar a aplicação domiciliar de medicamentos às pessoas que, em razão de idade avançada, deficiência, doença, cirurgia, acidente ou outra condição clínica, estejam impossibilitadas ou enfrentem grave dificuldade para comparecer às unidades municipais de saúde.

A medida concretiza o direito constitucional à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao atendimento integral, especialmente em favor dos idosos, das pessoas com deficiência, dos pacientes acamados e daqueles em situação de maior vulnerabilidade.

A legislação federal que organiza o Sistema Único de Saúde admite a prestação de atendimento domiciliar, inclusive com a realização de procedimentos de enfermagem e outras atividades necessárias ao cuidado do paciente.

O Estatuto da Pessoa Idosa também assegura atendimento domiciliar aos idosos impossibilitados de se locomover.

No âmbito local, a Lei Orgânica de Laranjeiras do Sul estabelece como atribuições do Município o cuidado com a saúde e a assistência pública, bem como o amparo especial aos idosos e às pessoas com deficiência.

A proposta, não onera os cofres públicos, nem cria cargos, órgãos ou nova estrutura administrativa. Estabelece o direito ao atendimento e os critérios gerais de acesso, deixando ao Poder Executivo a definição dos protocolos clínicos, sanitários, operacionais e de agendamento.

Além de humanizar o atendimento, a medida evita deslocamentos penosos, reduz riscos de agravamento da saúde e permite melhor aproveitamento da estrutura municipal, especialmente das unidades básicas e equipes de Saúde da Família e diante da relevância social da matéria

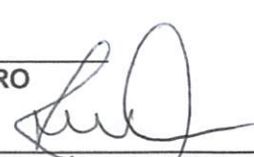
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de agosto 2026.


JOSÉ DOMICIANO - BIZZORRO
Presidente


VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI
Secretária


JANICÉ APARECIDA COUTO NESSA
Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

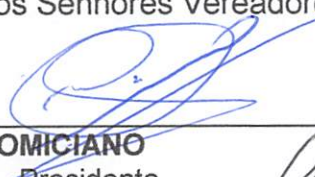


Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

IV - CESAS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **ATA N.º 009/2026** **DIA 10/09/2026**

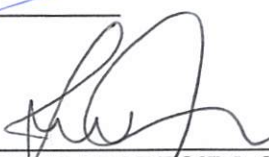
Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio do Território do Iguaçu, reuniram-se os vereadores membros da **CESAS**, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI Nº. 018/2026**, **Autoria: Vereador Rodrigo Rocha Loures**, **Súmula:** Institui a Política Municipal de Assistência domiciliar para administração de medicamentos a pessoas idosas e acamadas no município de Laranjeiras do Sul. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 17/08/2026. Após estudos decidiu-se pela **APROVAÇÃO**. Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão, presentes à reunião.



JOSÉ DOMICIANO
Presidente



VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI
Secretária



JANICE APARECIDA COUTO NESSA
Relatora